

## **Normas e diretrizes para cursos de Especialização CCEX-FSP-USP**

A Comissão de Cultura e Extensão da Faculdade de Saúde Pública da Universidade de São Paulo.

Considerando o disposto no artigo 5º da Resolução CoCEX 6667 de dezembro de 2013, que estabelece as informações e requisitos exigidos nos projetos de curso de Extensão Universitária da Universidade de São Paulo, baixa a seguinte:

**A Comissão de Cultura e Extensão Universitária da FSP-USP propõe as seguintes normas e diretrizes em relação a:**

### **1. Conteúdo**

Os cursos de Especialização devem obedecer as normas da Resolução CoCEX nº 6667/2013 e também às disposições aqui especificadas.

Os cursos de Especialização devem assegurar-se de que todos os alunos possuam um conteúdo mínimo de conhecimento em Saúde Pública.

Se os requisitos para ingresso no curso não incluírem essa exigência, tal conhecimento deverá ser proporcionado ao aluno, pelo curso.

### **2. Avaliação**

Os coordenadores devem promover a avaliação do curso empregando o formulário USP adequado.

A CCEX-FSP poderá desenvolver atividade de avaliação dos cursos a qualquer tempo.

### **3. Trabalho de conclusão de curso**

O Trabalho de Conclusão de Curso deve ser individual e avaliado por Comissão Julgadora.

a) O formato e o processo de execução do Trabalho de Conclusão de Curso devem ser incluídos na proposta de curso e informados aos alunos.

b) Uma cópia do Trabalho de Conclusão de Curso deve ficar arquivada no Departamento do coordenador responsável do curso da FSP, em arquivo pdf, por 05 anos.

### **4. Pagamento coordenação**

O pagamento mensal da coordenação e vice-coordenação de curso não deve exceder o montante definido pela USP para o pró-labore dos Presidentes das Comissões Estatutárias.

A Carga horária máxima que um docente da Faculdade de Saúde Pública poderá ministrar em um curso de extensão, na modalidade de especialização, é de 20% da carga horária total das disciplinas.

Exceções mediante justificativa serão decididas pela Comissão de Cultura e Extensão Universitárias.

### **5. Pagamento de hora aula**

O valor do pagamento da hora-aula deve corresponder no mínimo a 15% do valor bruto do pró-labore mensal previsto para o coordenador do curso, acrescido dos encargos sociais.

### **6. Acompanhamento**

O coordenador do curso deverá prestar contas até 120 (cento e vinte) dias do término do curso, relatório financeiro com o demonstrativo da execução orçamentária, contendo o total dos recursos disponíveis, despesas realizadas, valor empenhado e não pago e o saldo dos recursos.

Na eventualidade de se registrarem saldos positivos ao final do curso, eles devem ser repartidos do seguinte modo:

25% ficará disponível para o departamento de origem do coordenador;

25% ficará disponível para a diretoria da FSP;

50% ficará disponível para a CCEX

Comissão de Cultura e Extensão Universitária da Faculdade de Saúde Pública, 21 de novembro de 2016.

A Congregação em sua 10ª/16 Sessão Ordinária, realizada em 15.12.16, aprovou o expediente em tela.

São Paulo, 16.12.16

  
**Rosana Testa de Souza**  
Assistente Técnica Acadêmica